

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 011/2020)



Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba

DECRETO nº 011/2020

“Dispõe sobre a suspensão de realização de eventos no âmbito do Município de Serrinha-BA e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, Art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências em município da microrregião do Município de Serrinha-Ba;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Serrinha-Ba tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO que ao Município de Serrinha-Ba cumpre, com fulcro no Art. 6º da Constituição Federal assegurar “os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”;

DECRETA:

1

Prefeitura Municipal de Serrinha – Ba
CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517
Centro
CEP: 48700-000
Tel: (75)3261-8500



Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba

Art. 1º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Serrinha-BA, pelo prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogável por igual e sucessivos períodos, os eventos de qualquer natureza que impliquem na reunião de 50 (cinquenta) pessoas ou mais e que necessitem de autorização ou licença do Poder Público a exemplos de festas, formaturas, congressos, seminários, dentre outros;

Art. 2º - Os restaurantes e bares deverão obedecer, na disposição de suas mesas, a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas;

Art. 3º - Quanto à realização de manifestações religiosas, estas ficarão à critério das autoridades de cada segmento;

Art. 4º - Estas medidas poderão sofrer alteração, ajustes ou serem revogadas, a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução do novo coronavírus na nossa região;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de março de 2020.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

2

Prefeitura Municipal de Serrinha – Ba
CNPJ nº 13.845.086/0001-03
Rua Macário Ferreira, 517
Centro
CEP: 48700-000
Tel: (75)3261-8500